



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SDI-2 - Cadeira 1
MS 1000978-17.2019.5.02.0000
IMPETRANTE: CITI BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
IMPETRADO: JUÍZO DA 55ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**

PJe SDI Nº 1000978-17.2019.5.02.0000

MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CITI BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

IMPETRADO: ATO DO MM. JUÍZO DA 55ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Vistos etc.

Defiro a liminar requerida para sustar a tutela de urgência deferida na Reclamação 1000340-13.2019.5.02.0055 (fl. 324), inclusive a multa diária de R\$ 500,00, conforme artigo 578 da CLT e decisões dos Tribunais Superiores sobre a extinção da obrigatoriedade da contribuição sindical.

Intime-se a impetrante.

Oficie-se a D. Autoridade impetrada para ciência da decisão e para prestar informações.

Notifique-se o litisconsorte SINDPD (fls. 02\03) para integrar a lide, em querendo.

Após, retornem conclusos.

São Paulo, 16 de abril de 2019.

R

JOSÉ CARLOS FOGAÇA

Desembargador Relator

SAO PAULO, 16 de Abril de 2019

JOSE CARLOS FOGACA
Desembargador(a) do Trabalho



Assinado
eletronicamente. A
Certificação Digital
pertence a:
**[JOSE CARLOS
FOGACA]**



19041618184224800000045904358



Documento assinado pelo Shodo

[https://pje.trtsp.jus.br
/segundograu/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.trtsp.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)